

PROTOCOLO Nº 5.997.132-8/04

PARECER N.º 269/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2462/2004 GS/SEED, encaminha a este Conselho expediente do Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino fundamental, Médio e Profissional, no qual a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

1.2 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

1.3 Justificativa

A instituição escolar assim justifica a implantação do referido curso:

(...)

"Se é verdade que ainda existe um déficit significativo de escolas no país, que a qualidade de ensino, em seus diferentes níveis se deteriora a cada dia que passa; que o desinteresse no país para com a educação concorre para que um número considerável de crianças em idade escolar não tenham acesso à escola; é verdade também que há um déficit significativo de professores para atender a demanda da educação infantil e ensino fundamental.



Neste caso, pensar a escola que abarque os elementos das grandes questões sociais, econômicas, políticas e comunitárias de nossa sociedade significa pensar a formação profissional. Formação capaz de oferecer ao jovem uma educação de qualidade, adaptando-se as suas necessidades e às suas aspirações de autonomia, de autenticidade, de participação, de mudança e acima de tudo de qualificação profissional.

O grande objetivo da educação é a formação do homem. Por isso a escola deve assumir a tarefa de revalorizar sua dignidade. Precisa tornar-se como instituição, um fator decisivo de sucesso escolar." (fl.8)

(...)

1.4 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental ou equivalente

O curso apresentado pelo Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura.

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

- "I integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;
- II investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;
- III desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;
- IV avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;
- V utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos."



A proposta pedagógica que a instituição escolar apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece "o trabalho" como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre "as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural", pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo "não deve ser dicotômico, pois 'o fazer e saber sobre o fazer' deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais".

Dessa forma a instituição escolar propõe a "composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do 'saber fazer' da profissão de professor" (fl.50-Proc.298). Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo "a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola".

Na proposta apresentada, a *práxis* como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão "do saber e do fazer educativo", assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação "como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre", assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como *práxis* .

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalentes.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo para egressos do ensino fundamental ou equivalente, onde a instituição escolar afirma que:

"... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação".

1.4.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente: o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação, a saber:

| ANO | SÉRIES |
|------|---|
| 2004 | 1ª |
| 2005 | 1ª 2ª |
| 2006 | 1 ^a , 2 ^a e 3 ^a |
| 2007 | 1 ^a . 2 ^a . 3 ^a e 4 ^a |



MATRIZ CURRICULAR

| CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE. IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA, EM 2004 MÓDULO: 40 | | | | | | | AMENTAL, VALENTE. |
|---|------------|---|----------------|------------|----|------------|--------------------------------|
| IVITLANI | IAÇAO, GRA | DISCIPLINAS | 1ª | 2 ª | 3ª | 4 ª | CARGA HORÁRIA HORAS/AULA |
| | 1 | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 4 | 3 | 2 | 3 | 480 |
| ₹ [| 2 | LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA | - | - | 2 | 2 | 160 |
| ₩ | 3 | ARTE | 2 | 2 | - | - | 160 |
| 8 | 4 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 |
| <u> </u> | 5 | MATEMÁTICA | 4 | 2 | 4 | 2 | 480 |
| <u> </u> | 6 | FÍSICA | - | - | 3 | 2 | 200 |
| BASE NA CIONAL COMUM | 7 | QUÍMICA | - | - | 2 | 2 | 160 |
| È | 8 | BIOLOGIA | 3 | 2 | - | - | 200 |
| SE | 9 | HISTÓRIA | 2 | 2 | - | - | 160 |
| B/ | 10 | GEOGRAFIA | 2 | 2 | - | - | 160 |
| | SUB-TOTAL | | | 15 | 15 | 13 | 2480 |
| | 11 | FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO | 2 | - | - | - | 80 |
| Į o | 12 | FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO | <u>-</u> | - | 2 | - | 80 |
| ζý | 13 | FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO | - | 2 | - | - | 80 |
| 20 | 14 | FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO | 2 | <u> </u> | - | - | 80 |
| | 15 | FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | 2 | - | | 80 |
| A A | 16 | CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | 2 | _ | - | 80 |
| FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO | | SUB-TOTAL | 4 | 6 | 2 | - | 480 |
| ا _م | 17 | TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | 2 | 2 | - | 160 |
| ₹ | 18 | ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO | 2 | 2 | - | - | 160 |
| GESTÃO ESCOLAR | | SUB-TOTAL | 2 | 4 | 2 | - | 320 |
| | 19 | LITERATURA INFANTIL | - | - | 2 | - | 80 |
| METODOLOGIAS | 20 | METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO | - | - | 2 | 2 | 160 |
| <u> </u> | 21 | METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA | - | - | 2 | - | 80 |
|) | 22 | METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA | - | - | - | 2 | 80 |
| ğ | 23 | METOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA | - | - | - | 2 | 80 |
| 👸 | 24 | METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS | - | | - | 2 | 80 |
| Σ | 25 | METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE | - | - | - | 2 | 80 |
| | 26 | METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA | - | - | - | 2 | 80 |
| | | SUB-TOTAL , | - | | 06 | 12 | 720 |
| | T C |) T A L | 25 | 25 | 25 | 25 | 4000 |
| PRÁTICA DE FORMAÇÃO | 27 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO | 5 | 5 | 5 | 5 | 800 |
| тота | L | 1 | 30 | 30 | 30 | 30 | 4800 |



1.4.2 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação no referido curso, conforme documentação anexa (fls.21 a 60) é a seguinte:

Relação de Docentes

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA INDICADA |
|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| José Gomes Filho | - Licenciado em Educação Física | - Diretor |
| Irene Manzoni Lourençone | - Licenciada em Pedagogia | - Coordenador de Curso |
| , | - Habilitação: Orientação | - Estágio Supervisionado |
| | Educacional/ Magistério das | - Trabalho Pedagógico da |
| | Matérias Pedagógicas do 2º Grau | Educação Infantil |
| | | - Metodologia do Ensino |
| | | Português/ Alfabetização |
| Rosa Salete Cauneto | - Licenciada em Pedagogia | - Supervisora Escolar |
| | - Habilitação: Orientação | |
| | educacional/ Magistério das | |
| | Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ | |
| | Supervisão Escolar de 1º e 2º Grau | |
| Adriana Zanelli Carvalho Ferreira | - Licenciada em Pedagogia | - Orientação Educacional |
| Transa Zanom Carvamo Tonona | - Habilitação: Orientação | Orientação Educacionar |
| | Educacional | |
| Deolinda de Jesus Matos Barradas | - Licenciada em Letras | - Língua Portuguesa e Literatura |
| Decima de sesas Maios Barradas | - Habilitação: Português e Inglês | * Literatura Infantil |
| | com respectivas literaturas | Litti atura iiriantii |
| Rosimar de Fátima Nogueira | - Licenciada em Letras | - Inglês |
| Rocha | - Habilitação: Português/ Inglês | Ingles |
| rooma | com as respectivas literaturas | |
| Márcia Aparecida Dias | - Licenciada em Educação | - Artes |
| Traitora Asparocida Bras | Artística – 1º Grau | 71105 |
| | - Habilitação: Artes Plásticas | |
| José Carlos Garcia Martins | - Licenciado em Educação Física | - Educação Física |
| Yara Cristina de Souza e Silva | - Licenciada em Ciências | - Matemática |
| Tura Cristina de Sodza e Sriva | - Habilitação: Matemática | Matematica |
| | Licenciatura Plena | |
| Tereza Teixeira de Souza | - Licenciada em Ciências | - Física |
| Toroza Torrora do Souza | - Licenciatura Plena em Física | 115104 |
| Iracy Teixeira de Souza | - Licenciada em Ciências | - Química |
| nucy Telxena de Souza | - Licenciatura Plena em Química | Quimea |
| Gerson Ferreira da Silva | - Licenciado em Ciências para o 1º | - Biologia |
| Gerson i effena da Silva | Grau | - Diologia |
| | - Habilitação: Biologia | |
| Sueli Terezinha Berto | - Licenciada em Estudos Sociais | - História |
| Such Telezinha Betto | - Habilitação: Licenciatura Plena | - Historia |
| | em História | |
| José Manoel de Souza | - Licenciado em Geografía | - Geografia |
| Margareth Aparecida Cauneto | - Licenciada em Pedagogia | - Fundamentos Históricos da |
| Margaretti Apareetta Caunetti | - Habilitação: Magistério das | Educação |
| OBS: MÁXIMO 3 | Matérias Pedagógicas do 2º Grau | - Metodologia do Ensino de |
| DISCIPLINAS | Tracerias i cuagogicas uo 2 Giau | Matemática |
| CONCOMITANTEMENTE | | - Metodologia do Ensino de |
| (CF.DEL.10/99-CEE, ART. 4°. | | História |
| INCISO III) | | - Metodologia do Ensino de |
| 1110100 1111) | | Educação Física |
| | 1 | Laucação i isica |



| Maristela de Souza Santos | - Licenciada em pedagogia | - Fundamentos Filosóficos da |
|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| | - Habilitação: Magistério das | Educação |
| OBS: MÁXIMO 3 | Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ | - Fundamentos Sociológicos da |
| DISCIPLINAS | Orientação Educacional | Educação |
| CONCOMITANTEMENTE | | - Fundamentos Psicológicos da |
| (CF.DEL.10/99-CEE, ART. 4°. | | Educação |
| INCISO III) | | - Metodologia do Ensino de |
| | | Geografia |
| Sueli Aparecida Novello | - Licenciada em Pedagogia | - Fundamentos Psicológicos da |
| | - Habilitação: Magistério das | Educação |
| OBS: MÁXIMO 3 | Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ | - Fundamentos Históricos e |
| DISCIPLINAS | Supervisão Escolar de 1º e 2º Grau | Políticos da Educação Infantil |
| CONCOMITANTEMENTE | | - Metodologia do Ensino de |
| (CF.DEL.10/99-CEE, ART. 4°. | | Ciências |
| INCISO III) | | - Metodologia do Ensino de Arte |
| Sandra Aparecida Coracini | - Licenciada em Pedagogia | - Organização do Trabalho |
| | - Habilitação: Magistério das | Pedagógico |
| | Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ | - Concepções Norteadoras da |
| | Orientação Educacional/ | Educação Especial |
| | Administração Escolar | - Literatura Infantil * (NÃO |
| | | ACEITA) |

2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentado pela instituição escolar constata-se que a documentação da docente indicada para atuar com a disciplina de Literatura Infantil, não contempla as especificidades conforme estabelece a Deliberação nº 10/99-CEE.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e tendo em vista o Parecer CEE nº 1095/03, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), no Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação nº 04/99-CEE, Art. 38, § 3°, deste Conselho Estadual de Educação.



No processo de pedido de reconhecimento do curso:

- 1. a Instituição Escolar deverá:
 - 1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados;
 - a) o plano de avaliação institucional de acordo com a Deliberação nº 10/99-CEE;
 - b) os procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4°, da Deliberação nº 10/99-CEE;
 - 1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma e Histórico Escolar, explicitando as respectivas disciplinas em que cada um atua observando a Deliberação nº 10/99 deste Conselho Estadual de Educação.
- 2. a Secretaria de Estado da Educação deverá acrescentar relatório minucioso de como está sendo executado o plano de capacitação docente.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 05 de maio de 2005.



DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por dezesseis (16) votos favoráveis e um voto contrário, da Conselheira Mariná Holzmann Ribas, a Conclusão da Câmara. Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.

CLARA, 24/10/14 11:16:56